



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO: IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, APLICAÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, EXECUÇÃO DE SARJETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de setembro de 2025, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 12 de setembro de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 25/09/2025, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no centro da cidade de Mar de Espanha, e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha ou pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas para:

a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

b) Pedidos de informações e impugnações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

c) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO: IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, APLICAÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, EXECUÇÃO DE SARJETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEB 26640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
**MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS AUXILIARES
NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA,**
conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por lotes, conforme descrito na tabela do Termo de Referência, e os lances deverão ser ofertados pelo valor global de cada lote.

1.3 A redução percentual apurada no MENOR VALOR GLOBAL após a fase de lances em relação à proposta original apresentada será obrigatoriamente distribuída de forma igualitária em todos os itens constante do lote como forma de garantir a simetria dos itens com o valor total apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CPF 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada digitada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP: 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2- Apresentem Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que habilite a empresa no(s) ramo(s) do objeto, com validade para o presente exercício;

6.5.3- Provar de possuir no seu quadro na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrados no CREA/CAU. Neste caso específico, a contratada deverá possuir no seu quadro técnico: Engenheiro Civil ou Arquiteto (CREA/CAU), todos devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CER 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1 - Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - O Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

7.5.2 – A redução percentual apurada no MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE após a fase de lances em relação à proposta original apresentada será obrigatoriamente distribuída de forma igualitária em todos os itens constante do lote como forma de garantir a simetria dos itens com o valor total apresentado.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Agente de Contratação.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço global dos itens.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP: 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis

;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CLÁUSULA NONA DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação.

9.4 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura.

10.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

10.10 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

10.11 – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.2 – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.1.3 – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.4 – Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 – Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 – Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.7 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 – Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – A Ata de Registro de Preços formalizada regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 – A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

12.4.1 – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
12.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13.2 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as solicitações da secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/autorização emitida pelo departamento de compras da Prefeitura.

13.2.1 - Os serviços deverão primar pela qualidade e não comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

13.2.2 - Os serviços deverão ser realizadas no município de Mar de Espanha e em seus Distritos somente quando solicitado previamente, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na ordem de serviço ou de outro documento equivalente.

13.2.4 - Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

13.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

13.5 - O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da Ata de registro de Preços, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0012.1.0015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

CNPJ Nº 18.535.658/0001-63

PRAÇA BARÃO DE AYRUOCA, 53. CENTRO

MAR DE ESPANHA-MG

CEP- 36.640-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c”, caracterizará o



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do cumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

- e) Incurrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

17.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

17.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Município de Mar Espanha-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

18.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.8 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

18.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11– Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.12 – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

18.13 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36649-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo.

17.12 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

17.13 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mar de Espanha-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mar de Espanha-MG, 12 de setembro de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

2 – OBJETO:

2.1- O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO: IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, APLICAÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, EXECUÇÃO DE SARJETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

3– JUSTIFICATIVA(s):

3.1 – A presente contratação se faz necessária para atender à demanda de manutenção e recuperação da infraestrutura viária do Município de Mar de Espanha, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários. O desgaste natural do pavimento, provocado por intempéries climáticas, tráfego intenso e tempo de uso, reforça a necessidade de ações contínuas de conservação. A manutenção adequada das vias contribui diretamente para a qualidade de vida da população, redução de acidentes, economia com reparos emergenciais e valorização do patrimônio público. A aquisição parcelada dos



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais, incluindo o transporte, assegura agilidade e flexibilidade no atendimento às demandas, permitindo à administração pública responder prontamente às necessidades de infraestrutura de forma eficiente e econômica. Diante do exposto, justifica-se a abertura do procedimento licitatório para a contratação dos materiais e serviços supracitados, visando à manutenção e conservação das vias públicas do Município de Mar de Espanha-MG.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

Valor de Referência					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Base ou sub-base de brita graduada simples executada com vibroacabadora - brita comercial - Compactado na energia modificada (Execução, incluído fornecimento e carga da brita, exclui o transporte)	M³	3000	R\$ 210,45	R\$ 631.350,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30;	M²	20000	R\$ 5,34	R\$ 106.800,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR1C;	M²	20000	R\$ 4,65	R\$ 93.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.	M³	1000	R\$ 2.140,35	R\$ 2.140.350,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TxKM	3600	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TxKM	144000	R\$ 1,45	R\$ 208.800,00
LOTE 2 – EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO;					
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024	MTR	5750	R\$ 54,98	R\$ 316.135,00
LOTE 3 –INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GRELHAS E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO.					
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E OU ASSENTAMENTO DE TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NÃO INCLUI POÇO DE VISITA	UND	100	R\$ 771,39	R\$ 77.139,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO DIMENSÕES 0,30M X 1,0M, INCLUINDO MATERIAIS, NÃO INCLUI POÇO DE VISITA.	UND	100	R\$ 771,39	R\$ 77.139,00
Total ==>					R\$ 3.658.453,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP: 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O quantitativo estimado foi previsto de acordo com as necessidades do município levando em consideração a possibilidade de prorrogação da Vigência da Ata de registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e haja interesse das partes.

4.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços descritos abaixo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, seguindo rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais normativas pertinentes.

4.2.1 Pavimentação em CBUQ

4.2.1.1 Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30: Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base exclusivamente antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover a impermeabilização da base. A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida. A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre as áreas imprimadas só deverá ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado. A imprimação será executada com CM -30 na taxa de 1,5 kg/m².

4.2.1.2 Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR1C: Trata-se de uma pintura com material betuminoso com função de ligante entre a superfície imprimada e o material betuminoso. O banho de ligação deve ser executado com caminhão espargidor, devidamente aquecido, sendo a temperatura máxima de aplicação de 60 °C. Após o banho de ligação, deve ser verificado se a aplicação atingiu toda a superfície a ser pavimentada, caso contrário, refazer o processo.

4.2.1.3 Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sendo a camada de regularização e de acabamento (rolamento) com espessura de referência de 0,05 m.

4.2.1.4 Execução em faixas contínuas, garantindo aderência, uniformidade e drenagem adequada.

4.2.1.5 Acabamento com compactação final e correção de irregularidades.

4.2.1.6 Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica.

4.2.1.7 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor.

4.2.2 Execução de base em bica corrida

4.2.2.1 Preparação da base com limpeza, nivelamento e compactação adequada.

4.2.2.2 Aplicação de camada de base de 15 cm de espessura de brita graduada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3 Regularização e nivelamento da superfície antes da aplicação do CBUQ.

4.2.2.4 Compactação mecânica da camada para garantir resistência, estabilidade e durabilidade do pavimento.

4.2.2.5 Controle de espessura, uniformidade e densidade da camada aplicada.

4.2.2.6 Transporte da bica corrida.

4.2.3 Sarjetas

4.2.3.1 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado.

4.2.3.2 Garantia de escoamento eficiente das águas pluviais e proteção do pavimento.

4.2.3.3 Acabamento integrado ao pavimento e meio-fio, com superfícies lisas e niveladas.

4.2.3.4 Manutenção da geometria durante a execução da pavimentação.

4.2.4 Grelhas e Tampões

4.2.4.1 A contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais abaixo, garantindo sua correta fixação e posicionamento conforme especificações:

4.2.4.2 Material: Ferro Fundido, com tratamento antiferrugem por pintura betuminosa ou equivalente.

4.2.4.3 Dimensões das grelhas: 300 mm (largura) x 1000 mm (comprimento).

4.2.4.4 Dimensões dos tampões: Articulado com diâmetro 600 mm.

4.2.5. Local de Execução

- Os serviços serão realizados **em todo o território do Município de Mar de Espanha**, abrangendo vias públicas, praças e avenidas, conforme necessidade definida pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;
- A execução será **previamente autorizada** e deverá obedecer a um **cronograma físico** elaborado ou aprovado pela Secretaria;
- A contratada deverá disponibilizar **capacidade técnica e operacional compatível com as frentes de serviço autorizadas**, garantindo equipes, equipamentos e materiais em quantidade e qualidade suficientes para atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos.

4.3 – Especificações Gerais



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. Todos os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, respeitando os critérios mínimos de aceitabilidade definidos pela Administração. Caso seja constatada a inferioridade, alteração ou inadequação dos serviços, a contratada será responsabilizada civil e administrativamente pelos danos causados ao Município.

4.3.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, em especial no que se refere à sinalização, equipamentos e uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores, garantindo a segurança e integridade física das equipes envolvidas.

4.3.3. A contratada deverá atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo com os funcionários da empresa.

4.3.4. Os resíduos gerados pela execução dos serviços deverão ser recolhidos e removidos do local diariamente, sendo expressamente vedado o acúmulo de entulho ou descarte inadequado ao final de cada jornada de trabalho.

4.3.5. Será terminantemente proibido o acesso de pessoas não autorizadas ou sem o devido equipamento de proteção individual (EPI) aos locais de execução. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos a terceiros decorrentes do descumprimento desta obrigação.

4.3.6. A contratada deverá fornecer aos seus empregados EPIs adequados às atividades desempenhadas, promovendo o devido treinamento, fiscalização e uso obrigatório desses equipamentos. O descumprimento dessa obrigação não exime a contratada de responsabilidade integral pela segurança individual e coletiva de sua equipe.

4.3.7. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso, calibrados e conforme as normas técnicas vigentes. A empresa será responsável por sua manutenção e eventual substituição, garantindo a continuidade e qualidade das atividades contratadas.

4.3.8. É vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato e na legislação.

4.3.9. Os empregados da contratada deverão portar identificação visível durante a execução dos serviços, garantindo controle, segurança e transparência no ambiente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.10. Durante a execução contratual, a contratada não poderá realizar nenhuma outra atividade que não seja aquela prevista no objeto do contrato, salvo mediante autorização formal da Administração.

4.3.11. A eventual rejeição dos serviços em qualquer fase da execução não eximirá a contratada da aplicação de penalidades previstas, sendo obrigatório o refazimento ou correção dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

4.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência ou proposta apresentada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções cabíveis.

4.3.13. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, diárias, vestuário, mão de obra, ferramentas e equipamentos, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - A despesa com objeto em questão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0012.1.0015.**

6 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços decorrentes do Processo Licitatório, serão formalizados pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

6.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Prestação de Serviços.

6.3 – Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser realizado mediante as condições impostas na Prestação de Serviços e Termo de Referência.

6.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Contrato de Prestação de serviços.

6.5 – A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados no Edital, Estudo técnico preliminar e neste Termo de Referência;

6.5.1 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por serviço à terceiros dos objetos contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

6.6 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos dos serviços em condições inadequadas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7- Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

6.8- Considerando que a prestação de serviços é uma atividade complexa e especializada, a Contratada deve dispor de todos os suprimentos e itens necessários para o bom desempenho da prestação de serviços.

6.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10- Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados pela CONTRATANTE.

6.11- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas os sinistros ocasionados durante a prestação dos serviços.

6.12- O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de referência, estando incluso, mão-de-obra, equipamentos, uniformes, ferramentas, kit de EPI, diárias, alimentação, transporte, manutenção de equipamentos, veículos, combustível, despesas de contabilidade, pagamento de salários e direitos trabalhistas, previdenciários, demais benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho de cada categoria correspondente dentre outros correlatos ao fiel cumprimento do objeto.

6.13- A CONTRATADA poderá submeter os serviços e/ou o profissional à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os serviços executados no período. Caso seja atestada a não execução, a lentidão, atrasos, não cumprimento de horário, má qualidade dos serviços, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviço que não seja prestado em conformidade com as exigências deste edital.

6.22- Caso seja constatado que a empresa não realizou os serviços conforme pedido, esta será notificada para corrigi-lo, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os serviços ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

8.1 – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto licitado.

9 – VIGÊNCIA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do Extrato podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e haja interesse das partes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Prestar, de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.1.2 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, atendendo às demandas com agilidade e eficiência conforme prioridade estabelecida pela Administração Municipal.

10.1.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.1.4 É obrigação da CONTRATADA fornecer os materiais e serviços solicitados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato.

10.1.5 A CONTRATADA é responsável pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, bem como mão de obra especializada para execução das obras.

10.1.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, EPIs e EPCs, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros.

10.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, assumindo a qualidade e a garantia dos trabalhos realizados, nos termos da legislação vigente e das especificações técnicas aplicáveis, sujeitando-se à recusa dos serviços pelo MUNICÍPIO caso não atendam aos padrões exigidos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.8 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT e fiscalização da obra.

10.1.9 A CONTRATADA deverá respeitar a espessura do pavimento projetado, controlando a tonelagem aplicada, de forma a assegurar tanto a conformidade da espessura do pavimento quanto a execução da sarjeta com as dimensões e inclinação adequadas.

10.1.10 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a limpeza geral da área, incluindo remoção de todos os materiais gerados e das sobras resultantes dos serviços executados.

10.1.11 É responsabilidade da CONTRATADA assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.

10.1.12 Responsabilizar-se pela perfeita execução e pelo acabamento integral dos serviços contratados, comprometendo-se a fornecer a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o adequado andamento dos trabalhos.

10.1.13 A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

10.1.14 Manter, durante toda a execução contratual, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de adotar as melhores práticas técnicas e de segurança conforme normas da ABNT e legislação vigente.

10.1.15 Fornecer, substituir e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos serviços executados, impondo penalidades internas aos empregados que se recusarem a utilizá-los.

10.1.16 A CONTRATADA deverá arcar com todos os prejuízos, custos, despesas e responsabilidades, inclusive de natureza judicial, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de comprovada ineficiência, irregularidade ou culpa de seus colaboradores, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.1.17 Recrutar, selecionar e encaminhar os colaboradores necessários à realização dos serviços, no horário determinado pela Secretaria Municipal de Obras, fornecendo à fiscalização a relação nominal dos profissionais, com função e identificação completa.

10.1.18 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição de qualquer colaborador considerado inadequado pela fiscalização do contrato.

10.1.19 Manter equipe suficiente para suprir ausências e evitar interrupção dos serviços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.20 Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à fiscalização sempre que solicitado, inclusive sobre o andamento e a natureza dos serviços.

10.1.21 Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade funcional ou operacional que possa comprometer a execução contratual.

10.1.22 Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO, acatando todas as orientações determinadas.

10.1.23 Responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.1.24 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e penais, inclusive salários, benefícios previstos em convenções coletivas, adicionais de insalubridade e eventuais demandas judiciais relacionadas à execução contratual, isentando o MUNICÍPIO de qualquer ônus.

10.1.25 Responder pelos ônus resultantes de ações, demandas e custos decorrentes de danos a terceiros, por culpa de seus colaboradores, prepostos ou subcontratados, inclusive em casos de ações judiciais, ficando afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO.

10.1.26 Para garantir ressarcimentos, o MUNICÍPIO poderá:

a) Deduzir valores devidos à contratada;

b) Adotar medidas judiciais cabíveis.

10.1.27 Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços a terceiros sem o expresse consentimento do MUNICÍPIO.

10.1.28 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.1.29 Os serviços poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante Contrato firmado entre as partes, para ser executados em qualquer local do Município de Mar de Espanha, cabendo ao contratado executá-lo independentemente do local.

10.1.30 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.1.31 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1- Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços, a realização dos serviços conforme as necessidades do MUNICÍPIO, emitindo a respectiva Ordem de Serviço e atestando a prestação gradual dos serviços executados.

10.2.2- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os preços, prazos e condições estipuladas no contrato, mediante crédito em conta-corrente bancária, após apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização.

10.2.3- Conferir e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, atestar o adimplemento das obrigações quando atendidas as especificações contratuais e, caso constatadas irregularidades, recusar, devolver ou solicitar a imediata correção dos serviços inadequados.

10.2.4- Velar pelo bom andamento do contrato, comunicar imediatamente qualquer irregularidade à contratada e, se necessário, interromper os serviços irregulares até que sejam sanados.

10.2.5- Exigir, quando necessário, o afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que dificulte ou comprometa a execução das atividades ou que apresente conduta incompatível com as funções atribuídas, mediante advertência formal.

10.2.6- Fornecer à contratada todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, dirimindo eventuais dúvidas por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.2.7- Proporcionar à contratada as condições adequadas para a execução dos serviços, permitindo livre acesso de seus empregados aos locais de trabalho e garantindo ambiente compatível com a boa prestação do serviço.

10.2.8- Fornecer à contratada, quando aplicável, os insumos e materiais necessários à execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas, observando as normas técnicas e de segurança vigentes. Caso sejam identificadas insuficiências ou inadequações nos insumos fornecidos, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante para providências.

10.2.9- Impedir que terceiros não autorizados executem o objeto deste contrato, garantindo que a execução permaneça sob responsabilidade exclusiva da contratada.

10.2.10- Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas em contrato e legislação, notificando a contratada previamente, por escrito, sobre multas, advertências ou demais sanções.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1- Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Obras e Serviços Públicos. Cabe a esse fiscal supervisionar, conferir e avaliar os serviços, resolver pendências, exigir a correção de eventuais falhas e comunicar a empresa sobre quaisquer irregularidades.

11.2- O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o serviço prestado nas condições exigidas, sendo essa atestação requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à contratada.

11.3- O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Termo de Referência somente se efetivará mediante a atestação prevista no item anterior.

11.4- A presença da fiscalização não isenta a empresa contratada de suas responsabilidades, inclusive quanto a eventuais irregularidades, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A contratada permanece integralmente responsável perante terceiros, sem que isso implique qualquer corresponsabilidade da fiscalização.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados em campo, devidamente verificados e aprovados pela fiscalização, observando-se os seguintes critérios:

- m³ (metros cúbicos) de CBUQ aplicado;
- m (metros lineares) de sarjeta executada e concluída;
- unidade (un) de tampões e grelhas de ferro fundido fornecidos e instalados.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos exigidos pela Contabilidade/Tesouraria e atestado de fiscalização emitido por servidor responsável da entidade requisitante.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de agilizar o trâmite do pagamento.

12.4 O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária na conta corrente indicada na proposta, conforme dados abaixo:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional e acompanhadas da autorização de uso da nota fiscal para efeito de pagamento.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 No caso de ausência da documentação exigida ou de serviços em desacordo com as especificações contratuais, o MUNICÍPIO poderá reter o pagamento até que sejam sanadas as pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

12.7 O MUNICÍPIO poderá descontar de pagamentos valores devidos pela contratada decorrentes de multas, indenizações ou outros débitos relacionados ao contrato.

12.8 Quando ocorrer a retenção prevista nos itens anteriores, não serão aplicados juros ou correções monetárias sobre os valores retidos.

12.9 Os documentos fiscais com incorreções serão devolvidos para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação correta da Nota Fiscal/Fatura.

13 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento dos serviços contratados será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de servidor encarregado da fiscalização do contrato.

13.2 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, normas regulamentadoras e legislação vigente.

13.3 Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a equipe responsável realizará vistoria para verificar a conformidade com o escopo contratado. Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa será notificada para realizar as devidas correções no prazo estipulado.

13.4 A aceitação dos serviços prestados estará condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- Atendimento integral ao escopo contratado, conforme especificado no Termo de Referência e estudo técnico preliminar;
- Qualidade e adequação dos materiais e técnicas empregadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- Conformidade com as normas de segurança do trabalho e meio ambiente;
- Regularidade na documentação trabalhista e previdenciária dos funcionários da empresa contratada.

13.5 Caso sejam identificadas falhas, vícios ou descumprimentos contratuais, a empresa será notificada para efetuar as devidas correções sem ônus adicional para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 O não atendimento às exigências poderá resultar em sanções administrativas previstas no contrato, incluindo a aplicação de penalidades e retenção de pagamentos até a regularização das pendências.

13.7 Recebida a obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

14 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- Os serviços deverão ser realizados no âmbito do Município. A abrangência dos serviços inclui tanto as áreas urbanas quanto rurais.

Paulo Roberto Mattos Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos
do município de Mar de Espanha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS

1- Informações Básicas:

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO: IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, APLICAÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, EXECUÇÃO DE SARJETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

2- Descrição da necessidade

2.1- O Município de Mar de Espanha apresenta diversas vias em condições ruins de trafegabilidade, seja por ausência de pavimentação, seja pelo desgaste do pavimento existente, ocasionando desconforto à população, prejuízos à mobilidade urbana, aumento do custo de manutenção de veículos, riscos de acidentes e dificuldades no escoamento da produção local. A execução de serviços de pavimentação em CBUQ é



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

precisária para assegurar melhores condições de infraestrutura viária, promover segurança no tráfego, facilitar o transporte de pessoas e mercadorias e contribuir para o desenvolvimento urbano e econômico.

3- Área requisitante

3.1. Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mar de Espanha, representada pelo Secretário Municipal Paulo Roberto Mattos Junior.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

4.1. Capacidade Técnica e Operacional comprovada para execução dos serviços, demonstrada por meio de atestados e documentação pertinente, assegurando condições de atender integralmente os prazos estabelecidos no cronograma contratual;

4.2. Experiência prévia comprovada em obras de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preferencialmente em áreas urbanas, incluindo serviços de base, revestimento e drenagem superficial;

4.3. Disponibilidade imediata de equipe técnica qualificada (engenheiros civis e/ou técnicos de obras, devidamente registrados no CREA) e de equipamentos apropriados (usina de asfalto, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhões basculantes, espargidores de ligante, entre outros), em quantidade e condições compatíveis com a execução eficiente dos serviços;

4.4. Ser empresa legalmente habilitada, possuindo Certidão de Registro e Quitação no CREA, bem como comprovante de regularidade dos Responsáveis Técnicos designados, com atribuições compatíveis ao objeto contratual, além de contrato/estatuto social que contemple atividades de pavimentação asfáltica;

4.5. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de características equivalentes aos descritos neste Termo de Referência;

4.6. Comprovar regularidade trabalhista, previdenciária e cumprimento da legislação social vigente, garantindo que não haja pendências impeditivas à plena execução contratual;

4.7. Assegurar observância às normas técnicas brasileiras aplicáveis à pavimentação asfáltica, em especial às da ABNT (NBR 15115, NBR 15116 e correlatas) e às Especificações do DNIT, bem como demais regulamentos pertinentes;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Apresentar metodologia executiva detalhada, contemplando procedimentos de controle tecnológico de materiais e serviços, de modo a assegurar durabilidade, resistência e desempenho funcional do pavimento;

4.9. Oferecer garantia mínima de qualidade e manutenção dos serviços após a entrega da obra, por período a ser definido no edital, incluindo correções de eventuais defeitos construtivos que comprometam o desempenho da pavimentação.

5- Levantamento de Mercado

5.1. O orçamento-base para a presente contratação foi estimado em R\$ 3.658.453,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), elaborado a partir de metodologia de composições unitárias, em conformidade com os parâmetros de mercado e órgãos de referência. Foram utilizados, como fontes de preços, os sistemas oficiais SINAPI, SEINFRA, SICRO (DNIT) e o Banco de Registro de Preços da Administração Pública, de modo a assegurar confiabilidade e aderência aos valores praticados.

6 – Descrição da Solução como um Todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), contemplando todas as etapas indispensáveis à correta implantação da infraestrutura viária no Município de Mar de Espanha.

6.2. O escopo abrange desde a preparação do terreno até o acabamento final, incluindo serviços de imprimação e pintura de ligação, transporte e aplicação de materiais, execução de base em bica corrida, construção de sarjetas, bem como o fornecimento e a instalação de grelhas e tampões de ferro fundido.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade, resistência e segurança, assegurando que as vias urbanas atendam plenamente às necessidades de tráfego e drenagem.

6.4. A solução integral, de forma unificada, mão de obra qualificada, insumos, equipamentos apropriados e serviços auxiliares, viabilizando a entrega de obras de pavimentação que representem melhoria efetiva da mobilidade urbana e valorização da infraestrutura pública municipal.

7- Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CPF 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As quantidades foram definidas com base nas necessidades levantadas nesta fase inicial e estão detalhadas na Planilha de Quantitativos abaixo, que apresenta a estimativa de cada item previsto.

VALOR DE REFERÊNCIA					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO FORNECIMENTO E CARGA DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE)	M³	3000	R\$ 210,45	R\$ 631.350,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30;	M²	20000	R\$ 5,34	R\$ 106.800,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C;	M²	20000	R\$ 4,65	R\$ 93.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.	M³	1000	R\$ 2.140,35	R\$ 2.140.350,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	3600	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	144000	R\$ 1,45	R\$ 208.800,00
LOTE 2 – EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO;					
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	MTR	5750	R\$ 54,98	R\$ 316.135,00
LOTE 3 –INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GRELHAS E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO.					
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E OU ASSENTAMENTO DE TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NÃO INCLUI POÇO DE VISITA	UND	100	R\$ 771,39	R\$ 77.139,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO DIMENSÕES 0,30M X 1,0M, INCLUINDO MATERIAIS, NÃO INCLUI POÇO DE VISITA.	UND	100	R\$ 771,39	R\$ 77.139,00
TOTAL ==>					R\$ 3.658.453,00

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo parcelamento da contratação, com a divisão do objeto em três lotes distintos, a saber:

- **Lote 1** – Pavimentação Asfáltica em CBUQ (incluindo imprimação, pintura de ligação, aplicação de base em bica corrida e revestimento asfáltico);



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CPF 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Lote 2** – Execução de Sarjetas de Concreto,
- **Lote 3** – Fornecimento e Instalação de Tampões e Grelhas de Ferro Fundido.

O parcelamento se justifica pelos seguintes aspectos:

8.1. Natureza distinta dos serviços – A pavimentação em CBUQ, a execução de sarjetas e a instalação de grelhas/tampões constituem serviços com técnicas construtivas específicas, exigindo mão de obra, equipamentos e insumos diferenciados. A segmentação por lotes permite que cada empresa atue dentro de sua especialidade, garantindo maior qualidade e eficiência na execução.

8.2. Execução em pontos distintos do município – Os serviços serão realizados em locais diversos de Mar de Espanha, sem interdependência direta entre si, o que possibilita a contratação de empresas diferentes para atuar em frentes independentes, sem prejuízo da padronização técnica e do resultado final.

8.3. Ampliação da competitividade – A divisão em lotes favorece a participação de micro, pequenas e médias empresas, que muitas vezes não dispõem de estrutura para assumir um contrato de maior porte e com escopo diversificado. Com isso, a Administração aumenta a competitividade do certame, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas.

8.4. Eficiência e gestão de riscos – O parcelamento reduz a concentração de responsabilidades em um único fornecedor, mitigando riscos de atraso global da obra e possibilitando maior controle sobre custos e cronogramas. Além disso, permite que os serviços sejam iniciados em paralelo, por diferentes empresas, assegurando maior celeridade na execução.

Assim, o parcelamento da contratação em três lotes distintos mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, alinhando-se ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável, sem perda de economia de escala.

9- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1- Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes no município de Mar de Espanha.

10- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1- Os serviços e demandas bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços serão desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Mar de Espanha.

11- Resultados Pretendidos



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CFR 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Garantir a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, sarjetas e instalação de grelhas/tampões de ferro fundido com qualidade técnica, observância às normas vigentes e atendimento integral ao objeto definido.

11.2. Proporcionar maior segurança viária e melhoria das condições de tráfego, assegurando conforto, mobilidade e fluidez no deslocamento de pedestres e veículos no Município de Mar de Espanha.

11.3. Ampliar a durabilidade e a resistência das vias públicas, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e assegurando maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana.

11.4. Elevar a qualidade de vida da população local, por meio da valorização dos espaços públicos e da melhoria do acesso aos bairros e áreas estratégicas do município.

11.5. Fomentar o desenvolvimento econômico e social, facilitando o escoamento da produção, o acesso a serviços essenciais e a integração das comunidades.

12- Providências a serem adotadas

12.1. Para a efetiva implementação dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Realização do processo licitatório na modalidade Registro de Preços, assegurando ampla competitividade e atendimento às normas legais vigentes;

b) Designação de fiscal responsável pela execução contratual, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, para acompanhar, supervisionar e atestar a conformidade dos serviços;

c) Emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, definindo as áreas prioritárias e o cronograma de execução dos serviços;

d) Comunicação imediata à contratada sobre irregularidades constatadas durante a execução, com notificação para correção no prazo estipulado;

e) Registro e arquivamento de todas as medições, relatórios e documentos fiscais pertinentes à execução contratual, garantindo transparência e rastreabilidade dos serviços;

f) Aplicação das penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;

g) Adoção de medidas de segurança e sinalização adequadas pela contratada, com fiscalização rigorosa para garantir a integridade de pedestres e veículos durante os serviços.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos sólidos (restos de asfalto, embalagens, sobras de materiais), emissão de poeira, gases e ruídos provenientes da utilização de equipamentos pesados, além de riscos de contaminação do solo e da água em caso de manuseio inadequado de insumos. Tais impactos também incluem transtornos temporários à população, como alteração da paisagem urbana e interdições parciais de vias.

13.2. Para mitigar esses efeitos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Controle de poeira e material particulado por meio de umidificação das vias e manutenção de equipamentos;
- Realização das atividades em horários permitidos, reduzindo incômodos com ruídos;
- Sinalização adequada e comunicação prévia à comunidade sobre as intervenções;
- Armazenamento e transporte seguros de insumos como betume, combustíveis e óleos, em locais impermeabilizados;
- Monitoramento contínuo das frentes de serviço para assegurar o cumprimento das normas ambientais.

14- Declaração de Viabilidade

14.1. Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas avaliadas e da definição da estratégia de parcelamento, conclui-se que a contratação é imprescindível para atender às demandas de infraestrutura viária do Município de Mar de Espanha, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população.

14.2. A divisão do objeto em três lotes distintos — (i) pavimentação em CBUQ, (ii) execução de sarjetas e (iii) fornecimento e instalação de tampões e grelhas de ferro fundido — mostrou-se tecnicamente justificada, considerando a natureza diferenciada dos serviços e a execução em pontos diversos do município.

14.3. Essa medida assegura maior eficiência, qualidade, competitividade e economicidade na contratação, em consonância com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços especificados apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, permitindo a integração das etapas necessárias à pavimentação urbana com drenagem e dispositivos complementares, assegurando a durabilidade da obra, a otimização de recursos públicos e a plena satisfação do interesse coletivo.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Paulo Roberto Mattos Junior
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
De Mar de Espanha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada/domiciliada na cidade de, estado, telefone(s) e-mail para contato neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à portador da cédula de identidade RG e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de, no Processo 145/2025, Pregão Presencial nº 026/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
_____, ____ de _____ de 2024.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local, dia e ano.

À Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

VALOR DE REFERÊNCIA					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO FORNECIMENTO E CARGA DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE)	M³	3000	R\$	R\$
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30;	M²	20000	R\$	R\$
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C;	M²	20000	R\$	R\$
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.	M³	1000	R\$	R\$
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	3600	R\$	R\$
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	144000	R\$	R\$
LOTE 2 – EXECUÇÃO DE SARJETAS EM CONCRETO;					
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	MTR	5750	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 3 –INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GRELHAS E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO.					
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E OU ASSENTAMENTO DE TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NÃO INCLUI POÇO DE VISITA	UND	100	R\$	R\$
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO DIMENSÕES 0,30M X 1,0M, INCLUINDO MATERIAIS, NÃO INCLUI POÇO DE VISITA.	UND	100	R\$	R\$
TOTAL ==>					R\$

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO: IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, APLICAÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, EXECUÇÃO DE SARJETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com _____ sede _____ na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

referenciado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO: IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, APLICAÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, EXECUÇÃO DE SARJETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Processo 145/2025, Pregão Presencial nº 026/2025 realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante a esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS FINCADAS (TIPO PÉ-DE-MOLEQUE), PARALELEPÍPEDOS E BLOQUETES SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COMPREENDENDO TAMBÉM A LIMPEZA E ACABAMENTO DAS ÁREAS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS..**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 026/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Colocar o valor vencido por cada licitante

4.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
CNPJ nº 18.535.658/0001-63
PRAÇA BARÃO DE AYRUOCA, 53
CEP- 36.640-000 – MAR DE ESPANHA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

4.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra de seus funcionários ou terceiros, notadamente salários e demais benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho de cada categoria correspondente como insalubridade e demais gratificações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0012.1.0015.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da

Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de

processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº, sediada ou domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Processo 145/2025, Pregão Presencial nº 026/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS